

**Despacho n.º 16 343/2007****Delegação de competências**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego na vice-presidente Dr.ª Maria de Lurdes Martins de Serpa Carvalho:

1 — A competência em todos os assuntos dos Departamentos das Áreas Classificadas — Norte e Litoral de Lisboa e Oeste, Departamento de Conservação e Gestão da Biodiversidade e Gabinete Jurídico, com excepção das matérias relacionadas com o Litoral, e ainda todos os assuntos no âmbito das relações internacionais, especificamente para a prática dos seguintes actos:

- a) Emissão de pareceres no âmbito dos processos de avaliação de impacte ambiental;
- b) Emissão de pareceres, licenças e autorizações, previstos na legislação específica de conservação e protecção de espécies da fauna e flora, do regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos e da gestão, ordenamento e exploração dos recursos florestais;
- c) Determinar a instauração e instrução das contra-ordenações, aplicar as respectivas coimas e sanções acessórias, decidir arquivamento, admoestação ou revogação da decisão e autorizar pagamento das coimas em prestações, nos termos da legislação específica e do regime geral das contra-ordenações.

2 — A competência delegada na alínea c) do n.º 1 do presente despacho exclui as contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas e nos respectivos Planos de Ordenamento.

3 — As matérias referidas no n.º 1 deste despacho podem ser subdelegadas nos directores dos departamentos, devendo dar-me conhecimento prévio das subdelegações.

4 — Assinar e despachar todos os assuntos no âmbito das competências por mim delegadas à vice-presidente, Dr.ª Anabela Trindade, nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 1 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

**Despacho n.º 16 344/2007****Delegação de competências**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego na vice-presidente Dr.ª Anabela Rodrigues dos Santos Trindade:

1 — A competência em todos os assuntos no âmbito dos Departamentos de Gestão das Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo, do Sul e das Zonas Húmidas, Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, Unidade de Gestão de Sistemas e todas as matérias relacionadas com o litoral, especificamente para a prática dos seguintes actos:

- a) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão do litoral e do turismo da natureza;
- b) Emissão de pareceres, licenças e autorizações, previstos na legislação específica de conservação e protecção de espécies da fauna e flora, do regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos e da gestão, ordenamento e exploração dos recursos florestais e do turismo de natureza.

2 — As matérias referidas no n.º 1 deste despacho podem ser subdelegadas nos directores dos departamentos, devendo dar-me conhecimento prévio das subdelegações.

3 — Assinar e despachar todos os assuntos no âmbito das competências por mim delegadas à vice-presidente, Dr.ª Maria Lurdes Carvalho, nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 18 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

**Despacho n.º 16 345/2007****Delegação de competências na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Zonas Húmidas, descritas no quadro anexo aos Estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

- a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;
- b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;
- e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;
- f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;
- g) Ordenar o embargo e a demolição de obras, bem como fazer cessar outras acções realizadas em violação das normas legais e regulamentares em vigor, cumprindo todos os procedimentos legais;
- h) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo Departamento, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada;
- j) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;
- b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;
- e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;
- h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

3 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

- a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;